

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

1. OBJETO:

Aquisição de livros didáticos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de livros didáticos consiste na compra de Baú Literário Afro Indígena e Folclore Brasileiro para fomentar as atividades de educação antirracista nas escolas da rede municipal, que integram os projetos que são desenvolvidos pela responsável do departamento na SME fomentando assim um letramento racial aos alunos da rede, focado na diversidade literárias das 100 obras que compõe o kit.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Baú Literário Afro Indígena e Folclore Brasileiro com 100 volumes	02	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail;

4.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, n.º 75, esquina com Rua D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min;

4.3. O almoxarife municipal ou fiscal de contrato serão responsáveis pela fiscalização dos equipamentos de acordo com as especificações descritas no item 3 do termo de referência;

4.4. Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, esta será entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixados na frente do almoxarifado central;

4.5. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os equipamentos em local indicado pelo servidor responsável, sem custos adicionais para a contratante;

4.6. Os equipamentos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.6.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

4.6.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada;

4.8. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.9. É expressamente proibida a troca ou substituição dos equipamentos.

4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos e relatório do fiscal de contratos;

5.2. As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Desdobrada	Detalhada
1550 – salário-educação	3204	1020

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II –para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;.

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal supracitado, haja vista que trata-se de material didático para as escolas, que refere-se a valores inferiores a R\$50.000,00, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto;
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 7.3. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando ao fiscal de contratos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.5. Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contratos da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 7.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 7.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.9. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega;
- 7.10. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Conferir o fornecimento dos equipamentos, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 8.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso;
- 8.3. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contratos;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 8.6. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
 - b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
 - d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 9.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 9.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11. DO FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

11.1. O (A) fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o (a) servidor (a) Adriano Caetano Fagundes, inscrito na Matrícula n.º 214310.

11.2. A responsabilidade do (a) fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. da CONTRATADA;

11.3. Em caso de não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto, o fiscal deverá fazer relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS 28 de abril de 2025.

Paulo Francisco Cardoso Serpa
Secretário Municipal de Educação